Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº45/80

SSúmula: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO D.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Jardim Alegre Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR por Escritura Pública, ao DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM - D.E.R. - o imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, com a área de 3.600,00 M2 (tres mil e seiscentos metros quadrados) localizado na Rua Pio XII, nesta cidade, destinado a construção de CASAS RESIDENCIAIS, DEPÓSITO DE MATERIAIS E ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO, para uso do D.E.R.

Art.2º)- A não utilização do imóvel para as finalidades previstas no artigo primeiro desta Lei, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da Escritura, implicará na revogação automática da doação e a consequente reversão ao Patrimônio da Prefeitura, da área doada.

Art.3º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta - 29.09.80

Messias Luiz Batista

PREFEITO MUNICIPAL